



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 140/2014

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2014 - Retificado**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 140/2014**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**NOME DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ Nº:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_

**ESTADO:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**FAX:** \_\_\_\_\_

**COMO SOUBE DA PRESENTE LICITAÇÃO?** \_\_\_\_\_

Obtivemos através do endereço eletrônico [www.itirapina.sp.gov.br](http://www.itirapina.sp.gov.br), cópia do instrumento convocatório da licitação supra mencionada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Senhor licitante,**

Visando comunicação futura entre a Divisão de Licitações e Compras – Setor de Licitações e o licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e o remeter digitalizado, por meio do e-mail: [divcomp.itirapina@gmail.com](mailto:divcomp.itirapina@gmail.com) ou [divcomp@itirapina.sp.gov.br](mailto:divcomp@itirapina.sp.gov.br) ou pelo fax: (0xx19) 3575-9021.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, esclarecimentos e questionamentos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 140/2014

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

# Edital

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2014**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2014 - RETIFICADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA** torna pública e a quem possa interessar que, por determinação do **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ITIRAPINA**, em conformidade com o Processo Administrativo protocolado sob nº 140/2014, acha-se aberta no Paço Municipal, a licitação do tipo **MENOR PREÇO**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal n.º 2.793 de 26 de setembro de 2013, pelo Decreto Municipal n.º 2.794, de 26 de setembro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, com o objetivo de **REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL E FORMULA LACTEA INFANTIL**, conforme demais especificações que se encontram descritas no presente edital e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações, ou diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: às 08:00min do dia 26/05/2014.**

**LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 14h00min do dia 05/06/2014.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às 14h15min do dia 05/06/2014.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14:30min do dia 05/06/2014.**

**TEMPO DE DISPUTA:** A etapa de lances da sessão pública será de 05min, ou encerrada por decisão do pregoeiro, acrescido do tempo aleatório (randômico), determinado pelo sistema.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica (*e-mail*) ou fac-símile, conforme abaixo, informando o número da licitação.

e-mail: [divcomp.itirapina@gmail.com](mailto:divcomp.itirapina@gmail.com) ou [divcomp@itirapina.sp.gov.br](mailto:divcomp@itirapina.sp.gov.br)

fac-símile: (19) 3575-9021



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 140/2014

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos:

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE DO EDITAL E SEUS ANEXOS

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO V - PLANILHA DE QUANTITATIVO E ORÇAMENTO BÁSICO E DOS LOTES

ANEXO VI - PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E

EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ANEXO VIII - METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

ANEXO XI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO XI - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto deste pregão eletrônico é o **registro de preços para aquisição de dieta enteral e formula láctea infantil**, conforme características, especificações e quantidades constantes nos Anexo I que faz parte do presente Edital.

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**2.1** Os recursos financeiros correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal da Saúde

Dotação 195

Categoria Econômica: 3390.30.00

Funcional Programática: 10.302.9023.2146

## 3. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

**3.1.** O valor máximo fixado para o presente registro de preço é de **R\$ 79.927,00 (setenta e nove mil novecentos e vinte e sete reais)**

## 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 140/2014

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

neste Edital e seus anexos.

### **4.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:**

**4.2.1.** Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Itirapina, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

**4.2.2.** Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**4.2.3.** Os interessados que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores.

## **5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**5.1.** As propostas serão recebidas até o horário previsto, após o que terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

**5.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor através do sistema.

**5.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.4.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**5.5.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**5.5.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 140/2014

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (no campo “mensagens”, próprio do *site* licitacoes-e) ou outro meio eletrônico, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

- 5.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.7.** Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contra-proposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 5.8.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.9.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

## 6. DO PROCEDIMENTO

- 6.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança -criptografia e autenticação -em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional da Divisão de Informática, da Prefeitura Municipal de Itirapina.
- 6.2.** O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o B.B. e o MUNICÍPIO DE ITIRAPINA, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Itirapina.
- 6.3.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Divisão de Licitações e Compras, da Prefeitura Municipal de Itirapina, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 140/2014

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

### **7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

- 7.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
- 7.2.** Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- 7.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 7.4.** A chave de identificação e a senha poderão ter validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.
- 7.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 7.7.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 7.8.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.9.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 140/2014

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**7.10.** Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

### 8. DA PROPOSTA

**8.1.** A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

**8.1.1.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo constar valor unitário e global, sob pena de desclassificação;

**8.1.2.** Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais;

**8.1.3.** A **marca e fabricante** dos produtos deverão ser **obrigatoriamente especificados**.

**8.1.4.** A ata de registro de preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses.

**8.2.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

**8.3.** O período de fornecimento será de 12 (doze) meses, conforme solicitação da unidade requisitante, devendo o produto ser entregue no Almoarifado da Secretaria Municipal da Saúde na responsabilidade da Nutricionista Dayane Cavalcante Barboza, que se situa Avenida 09 nº 709 Vila Cianelli,

**8.4.** É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

**8.5.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**8.6.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**8.7.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**8.8.** Serão rejeitadas as propostas que:

**8.8.1.** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado ou que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 140/2014

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

- 8.8.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.
- 8.9.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.
- 8.10.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o Artigo 11 do Decreto Municipal nº 65/2007.
- 8.11.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 8.11.1.** Convocar o fornecedor visando negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 8.11.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
- 8.12.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 8.12.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade quando:
- a) Confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - b) a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
  - c) garantido o cumprimento dos contratos ou pedidos de fornecimento já emitidos.
- 8.13.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.14.** A Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico recomenda aos Licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com a Prefeitura Municipal de Itirapina, bem como o nome e número do documento de identidade (R.G.) de uma testemunha.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 9.1.** Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 140/2014

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

demais condições definidas neste Edital.

- 9.2.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.4.** Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 9.2 e 9.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 9.5.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### 10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1.** O licitante arrematante deverá apresentar a documentação de habilitação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, na Divisão de Licitações e Compras, da Prefeitura Municipal de Itirapina, situada na Av. 01, nº 106, Centro, Itirapina – SP, CEP 13.530-000, no horário de expediente normal, ou seja, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
- 10.2.** Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados **numerados e rubricados pelo responsável legal da licitante, e de preferência, encadernados ou grampeados em ordem sequencial, entregues em envelope(s) fechado(s)** e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. **Os envelopes deverão identificar o número do pregão eletrônico e a empresa.**
- 10.3.** Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 10.4. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à regularidade fiscal:**
- 10.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 10.4.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal (se houver)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 140/2014

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

*relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;*

**10.4.3.** *Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.*

**10.4.4.** *Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), ou Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03 de 02 de maio 2007;*

**10.4.5.** *Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;*

**10.4.6.** *As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição Anexo VII deste edital.*

**10.4.6.1.** *Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa; O prazo assegurado de 02 (dois) dias terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Os documentos apresentados para habilitação, com exceção dos referentes à regularidade fiscal são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos.*

**10.5. Os documentos a serem apresentados relativos à habilitação jurídica serão os seguintes:**

**10.5.1.** *Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 140/2014

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

### **10.6. Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à qualificação técnica serão os seguintes:**

- 10.6.1.** *Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.*
- 10.6.2.** *Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.*
- 10.6.3.** *Termo de Ciência e Notificação, em atendimento às Instruções nº 2/08 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme modelo contido no Anexo IV deste Pregão.*
- 10.6.4.** *Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo II, que deverá ser preenchido com os dados da empresa nos locais indicados em itálico.*
- 10.6.5.** *Declaração de Aceitabilidade, conforme modelo do Anexo III, que deverá ser preenchido com os dados da empresa nos locais indicados em itálico.*
- 10.6.6.** *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.*

### **10.8. Deverá o vencedor apresentar os seguintes documentos:**

- 10.8.1.** *Licença sanitária em vigor, emitida pela Autoridade Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso, segundo o que dispõe a Portaria no. 2814/GM de 29 de maio de 1998, expedida pelo Ministério da Saúde.*
- 10.8.2.** *Catálogos, folders e/ou rótulos ORIGINAIS, como veiculados nas embalagens.*
- 10.8.3.** *Certificado de registro ou de isenção dos itens cotados, emitido pela ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, conforme estabelece o artigo 12 da Lei Federal no.6360/76, bem como a Portaria 2.814/GM de 29 de maio de 1.998 – Ministério da Saúde, dentro da validade, e publicação deste registro no Diário Oficial da União. Para efeitos de validade, serão considerados os últimos cinco anos do Diário Oficial da União.*

**Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.**

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**11.1.** Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

**11.1.1.** Os recursos deverão ser protocolados perante a Divisão de Licitações e Compras, da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 140/2014

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Itirapina, situada na Av. 01, nº 106, Centro, Itirapina – SP, CEP 13.530-000, no horário de expediente normal, ou seja das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

**11.1.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.1.3.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**11.2.** Ao final da sessão pública e declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões *imediatamente*, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente. Considerar-se-á o prazo de 1h30min para a expressão *imediatamente*.

**11.2.1.** As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item 11.2 na Divisão de Licitações e Compras, da Prefeitura Municipal de Itirapina.

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação ao vencedor do certame.

**11.4.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro referente a habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas terão efeito suspensivo e deverão respeitar os ditames legais previstos no artigo 109, §2º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 4º, XVIII a XXI, da Lei Federal nº 10.520/02 e no Decreto Municipal n.º 2.794/2013.

**11.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade **máxima** competente, o Prefeito Municipal, a decisão em grau final.

**11.7.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

**11.8.** Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**12.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 140/2014

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**12.2.** Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Itirapina, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

### 13. DO REGISTRO DE PREÇOS

**13.1.** Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de menor preço por lote.

**13.2.** O Município de Itirapina convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 15 deste edital.

**13.3.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os 5 (cinco) primeiros adjudicatários, para registrarem o menor valor proposto.

**13.4.** Os licitantes convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item **13.2** para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

**13.5.** O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução do objeto.

**13.6.** A existência do preço registrado não obriga o Município de Itirapina a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**13.7.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no artigo 19 do Decreto Municipal nº 2.793/2013.

**13.8.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 15 deste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 140/2014

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

### 14. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**14.1.** A licitante declarada vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, após o que, não comparecendo será considerada desclassificada e punida com multa de até 20% (vinte por cento) do valor da proposta, sendo convocadas a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.

**14.1.1.** A empresa deverá comparecer após convocação para assinatura, no mesmo prazo, de eventuais aditamentos contratuais, e ocorrendo atraso na assinatura destes, será punida com multa equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades contidas no subitem **18.2.** deste edital, salvo justificativa aceita pela Administração.

**14.2.** Este Edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante da Ata de Registro de Preços independentemente de transcrição.

**14.3.** A Prefeitura se reserva no direito de registrar em ata os valores das 05 (cinco) primeiras colocadas no certame.

### 15. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1.** O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preço a Secretaria Municipal de Saúde, que terá a incumbência de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme artigo 4º do Decreto Municipal nº 2.793/2013 e suas alterações posteriores, cabendo, contudo, à Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico a condução do conjunto de procedimentos do certame licitatório para o registro de preços.

**15.2.** Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, e ainda os atos previstos no artigo 4º, do Decreto Municipal nº 2.793/2013, em especial:

**15.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

**15.2.2.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**15.2.3.** Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informa-los das



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 140/2014

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

peculiaridades do Sistema de Registro de Preços -SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

**15.3.** Fica fixado como órgão participante do Registro de Preços, conforme Decreto Municipal nº. 2.793/2013 e suas alterações posteriores, a Secretaria Municipal de Saúde.

### **16. DA ENTREGA**

**16.1.** Os produtos deverão conter todas as informações necessárias a perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa, como marca, peso, lote, fabricante, CNPJ, data de fabricação e validade, composição e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do produto.

**16.2.** A contratada deverá entregar o produto no prazo e forma fixados no subitem 8.3, de acordo com o recebimento da ordem de fornecimento, que poderá ser encaminhada pelo contratante por meio de fac-símile, remessa postal ou retirada pelo contratado no prazo de até 48h (quarenta e oito horas) após a ligação telefônica do órgão.

### **17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

**17.2.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de apresentação da **Nota Fiscal/Fatura** devidamente atestada pela Prefeitura Municipal de Itirapina.

**17.3.** O pagamento será feito em conta corrente obrigatoriamente fornecida pelo proponente vencedor do certame.

**17.4.** Na nota fiscal/fatura deverá estar discriminado o número do Processo Administrativo; Pregão Eletrônico e Ata de Registro de Preços.

### **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** A desistência da proposta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

**18.1.1.** Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa no valor de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para o Registro.

**18.1.2.** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Itirapina, pelo período de até 05 (cinco) anos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 140/2014

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**18.2.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

**18.2.1.** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no na Prefeitura Municipal de Itirapina;

**18.2.2.** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por atraso no fornecimento do equipamento, calculada sobre o valor da Ordem de fornecimento, até o 5º (quinto) dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” deste item;

**18.2.3.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(ns) de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

**18.2.4.** Por dia de atraso no comparecimento para assinatura de eventual termo aditivo: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato;

**18.2.5.** Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

**18.2.6.** Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de fornecimento.

**18.2.7.** Declaração de inidoneidade.

**18.3.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada, do valor devido à CONTRATADA, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do CONTRATANTE.

**18.4.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

**18.5.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do apenado.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 140/2014

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**18.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, na Prefeitura Municipal de Itirapina, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

### **19. DAS AMOSTRAS**

**19.1.** As empresas arrematantes deverão entregar 03 (três) unidades de cada um dos produtos em embalagem original como amostras, no mesmo prazo estabelecido no subitem 10.1. para a entrega da documentação e da proposta, ou seja, 03 (três) dias contados a partir da finalização da sessão de disputa.

**19.2.** As amostras deverão ser entregues juntamente com a relação dos produtos descritos em papel timbrado, no endereço na Divisão de Licitação e Compras, à Avenida Um, 106 - Centro.

**19.3.** As amostras ficarão retidas para futuras comparações e não deverão ser contabilizadas do total dos produtos a serem adquiridos.

### **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**20.2.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.3.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**20.4.** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

**20.5.** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**20.6.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

**20.7.** A autoridade competente, para determinar a contratação, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 140/2014

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**20.8.** Fica eleito o Foro de Itirapina – SP, da Comarca de Rio Claro - SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itirapina, 23 de maio de 2014.

**THIAGO PEDRINO SIMÃO**

Autoridade Competente

*DE ACORDO.*

*PUBLIQUE-SE:*

**Engº JOSÉ MARIA CANDIDO**

Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 140/2014

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Deverão ser respeitadas todas as descrições dos gêneros (itens) definidas pela Divisão de Alimentação Hospitalar sem qualquer tipo de alteração. Todos os produtos deverão apresentar rotulagem, inclusive a nutricional, de acordo com as legislações em vigor: RDC Nº259, 20/9/2002/ANVISA/MS; RDC nº 359 e 360, 23/12/2003 / ANVISA/MS.

**A empresa arrematante** deverá enviar 2 (duas) unidades de cada um dos produtos em embalagem original, como amostras, à Avenida Um, 106 - Centro, para testes sensoriais, de rendimento e de aceitabilidade, caso esta Divisão julgar necessário. **As amostras deverão ser entregues no prazo máximo e improrrogável de 3 (três) dias após o término da disputa eletrônica (lances), junto com a relação de entrega de amostras em papel timbrado da empresa.** O prazo para a entrega das amostras é o mesmo para a entrega da documentação e da proposta, conforme subitem 10.1 do edital.

**OBS.: Ficarão reprovados os produtos com as embalagens em desacordo com a especificação, mesmo que enviada somente para efeito de amostra.**

Não serão aceitas amostras sem identificação:

- a) nome do concorrente
- b) número da licitação
- c) número do processo administrativo
- d) número do item

Juntamente com as amostras (em embalagem original), deverá o fornecedor apresentar:

- Ficha técnica;
- Registro do Produto no órgão competente ou dispensa de acordo com a legislação;
- Análise físico-química, microscópica e microbiológica autenticada em cartório expedida há menos de 12 meses.

OBS.: Serão reprovados os produtos que não tiverem seus respectivos documentos.

Os laudos exigidos no ato de entrega de amostra **só serão aceitos quando vindos de:**

- a) laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde / Ministério da Agricultura **ou**
- b) laboratórios autorizados/credenciados pelo Ministério da Saúde para análises de alimentos para fins de registro ou controle **ou**
- c) laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais.

Como caráter eliminatório, as amostras passarão por testes de aceitabilidade e análise sensorial, avaliando-se cor, sabor, consistência e textura, se as responsáveis técnicas das Secretaria Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 140/2014

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

de Educação e Cultura e Secretaria Municipal da Saúde julgarem necessário. (Conforme Anexo VIII)

*O fornecedor fica responsável pela troca dos produtos entregues a esta Divisão quando apresentarem problemas como: latas amassadas e/ou estufadas, antes do prazo determinado pela data de validade impressa no produto. A substituição deverá ocorrer no prazo de 24h (vinte e quatro) horas.*

A qualquer momento a Prefeitura Municipal de Itirapina poderá determinar a realização de testes laboratoriais custeados pelo fornecedor do produto, a fim de comparar/comprovar a qualidade dos produtos entregues.

As entregas serão realizadas em quantidades e prazos conforme solicitação da Divisão. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 07 (sete) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, no período das 08h00 as 13h00 no **Hospital São José**: situado na Avenida 09 nº 709, Vila Cianelli, sob a responsabilidade da Nutricionista Dayane Cavalcante Barboza CRN nº 29.988;

Estão previstas 6 (seis) entregas para o prazo de 12 (doze) meses.

**A efetivação da entrega pelo fornecedor deverá respeitar um agendamento prévio feito em acordo com a DAE, com dia e horário estipulado.**

As entregas deverão ser realizadas preferencialmente com veículos fechados e vistoriados pelo órgão competente.

Para garantir a integridade dos produtos, deverá ser exigido do fornecedor que a acomodação da carga no veículo respeite as indicações de empilhamento máximo, bem como, o cuidado com produtos/embalagens mais sensíveis.

### 1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o fornecimento dos itens abaixo indicados, na seguinte especificação e quantidade estimada:

#### LOTE1

#### DIETA LIQUIDA ENTERAL OU ORAL

Fornecimento de 800 unidades

**DESCRIÇÃO DO PRODUTO:** Produto nutricionalmente completo hipercalórico (1,5 kcal) rico em vitaminas e sais minerais, mediante processos tecnologicamente adequados, apto para alimentação humana em dietas especiais. Indicado para desnutrição, pré e pós operatórios, distúrbios neurálgicos e cardiopatas isento. Fornece alto aporte de nutrientes em volume pequeno. Isento de lactose e sacarose. 100% maltodextrina.

**CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS:** Aspecto: líquido consistente, cor: caraterístico,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 140/2014

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

sabor e odor: próprio.

**CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICO:** Osmolalidade mínima: 366 mOsm/kg H<sub>2</sub>O.

**CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS:** Matéria prejudicial a saúde humana .....  
ausência

De acordo com a RDC nº 175, de 08/07/03, ANVISA/MS.

**CARACTERÍSTICAS MACROSCÓPICAS OU MICROSCÓPICAS:** Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 12, de 02/01/01, ANVISA/MS.

**VALIDADE:** No mínimo 10 (dez) meses a partir da data de entrega.

**EMBALAGEM:** Embalagem atóxica, resistente, inviolável, hermeticamente fechada com capacidade 1.000 ml. Com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.

**ROTULAGEM:** Deverá apresentar rotulagem de acordo com a RDC Nº259, 20/9/2002/ANVISA/MS; RDC nº 359 e 360, 23/12/2003 / ANVISA/MS. OBS.: No rótulo deverá constar a denominação do produto. 23/12/2003 / ANVISA/MS. Deverá apresentar rotulagem de acordo com a RDC Nº259, 0/9/2002/ANVISA/MS; RDC nº 359 e 360, 23/12/2003 / ANVISA/MS.

### LOTE 2

#### DIETA EM PÓ ENTERAL OU ORAL

Fornecimento de 1000 unidades

**DESCRIÇÃO DO PRODUTO:** Produto nutricionalmente completo hipercalórico rico em vitaminas e sais minerais, mediante processos tecnologicamente adequados, apto para alimentação humana em dietas especiais. Indicado para desnutrição, pré e pós operatórios, distúrbios neurálgicos e cardiopatas isento. Fornece alto aporte de nutrientes em volume pequeno. Isento de lactose, glúten, frutose e sacarose.

**CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS:** Aspecto: em pó homogêneo. Cor e odor: característico.; Sabores disponíveis no mercado (exceto sem sabor)

**CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS:** Osmolalidade mínima: 366 mOsm/kg H<sub>2</sub>O.

**CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS:** Matéria prejudicial a saúde humana .....  
ausência. De acordo com a RDC nº 175, de 08/07/03, ANVISA/MS. Características Macroscópicas ou Microscópicas: Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 12, de 02/01/01, ANVISA/MS, em seu Anexo I.

**VALIDADE:** No mínimo 10 (dez) meses a partir da data de entrega.

**EMBALAGEM:** Lata/pote de no mínimo 300gr. Com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.

**ROTULAGEM:** Deverá apresentar rotulagem de acordo com a RDC Nº259, 20/9/2002/ANVISA/MS; RDC nº 359 e 360, 23/12/2003 / ANVISA/MS. OBS.: No rótulo deverá constar a denominação do produto. 23/12/2003 / ANVISA/MS. Deverá apresentar rotulagem de acordo com a RDC Nº259, 20/9/2002/ANVISA/MS; RDC nº 359 e 360, 23/12/2003 / ANVISA/MS.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 140/2014

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

### LOTE 3

#### MODULO EM PÓ DE FIBRAS PARA USO ORAL:

Fornecimento de 300 unidades

**DESCRIÇÃO DO PRODUTO:** constituído por mix de fibras sendo elas solúveis e insolúveis, com atividade prebiótica. Não contem glúten nem sacarose

**CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS:** aspecto: pó homogêneo, cor: característico, sabor: isento e odor: próprio.

**CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS:** Podendo variar entre 55% e 65% de fibra solúvel e podendo variar de 30% a 40% de fibra insolúvel.

**CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS:** Matéria prejudicial a saúde humana ..... ausência. De acordo com a RDC nº 175, de 08/07/03, ANVISA/MS.

**CARACTERÍSTICAS MACROSCÓPICAS OU MICROSCÓPICAS:** Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 12, de 02/01/01, ANVISA/MS.

**VALIDADE:** No mínimo 10 (dez) meses a partir da data de entrega.

**EMBALAGEM:** Lata/pote de no mínimo 300gr. Com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.

**ROTULAGEM:** Deverá apresentar rotulagem de acordo com a RDC Nº259, 20/9/2002/ANVISA/MS; RDC nº 359 e 360, 23/12/2003 / ANVISA/MS. OBS.: No rótulo deverá constar a denominação do produto. 23/12/2003 / ANVISA/MS. Deverá apresentar rotulagem de acordo com a RDC Nº259, 20/9/2002/ANVISA/MS; RDC nº 359 e 360, 23/12/2003 / ANVISA/MS.

#### ANEXO II - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Empresa (indicar a razão social da empresa licitante), número de inscrição no CNPJ e Inscrição Estadual do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco (os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação), em atendimento às disposições do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 00/2014, DECLARA:

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 140/2014

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

- 4) Que tem ciência dos prazos estabelecidos no Edital;
- 5) Que deverá indicar a marca, fabricante e CNPJ dos produtos ofertados, lote, procedência, data de fabricação e validade;
- 6) Que deverá informar os dados do representante legal (nome, CPF, RG, cargo ou função) com poderes legais (procuração ou outra) para assinatura do contrato;
- 7) Que exerce suas atividades em conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 8) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**  
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46  
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115  
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 140/2014  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

À

**Prefeitura Municipal de Itirapina-SP.**

Ref. Licitação \_\_\_\_\_, (indicar a modalidade e número de licitação)

Eu, (nome completo), portador do RG \_\_\_\_\_, representante credencial (ou legal) da empresa, (razão social da empresa), inscrita pelo CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, vem, através desta, declarar a plena e total aceitação dos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ e seus anexos, sob as penalidades da Lei e que o exame dos documentos técnicos anexos a esta são suficientes para a adequada avaliação do serviço a executar, dos custos a considerar e da elaboração de proposta;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

---

Representante Legal  
(Carimbo da Empresa)





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 140/2014

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

### **ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

(Conforme instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)

#### **MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**

**Órgão:**

**Pregão Eletrônico nº 004/2014**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL E FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL**, conforme características, especificações e quantidades constantes no Anexos I, que fica fazendo parte do presente Edital.

Contratante:

Na qualidade de participante da licitação em epígrafe, e ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, dou-me por CIENTE e NOTIFICADO para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de meu interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estou ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 140/2014

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

### ANEXO V - PLANILHA DE QUANTITATIVO E ORÇAMENTO BÁSICO E DOS LOTES.

LOTE 1				MÉDIA	
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	DIETA LIQUIDA ENTERAL OU ORAL	CAIXA	800	27,94	R\$ 22.352,00

LOTE 2				MÉDIA	
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
2	DIETA EM PÓ ENTERAL OU ORAL	LATA	1000	30,50	R\$ 30.500,00

LOTE 3				MÉDIA	
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
3	MODULO EM PÓ DE FIBRAS PARA USO ORAL	LATA	300	90,25	R\$ 27.075,00

**Valor Total Estimado – R\$ 79.927,00 (setenta e nove mil novecentos e vinte e sete reais)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 140/2014

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

## ANEXO VI - PROPOSTA COMERCIAL

LOTE 1				MÉDIA	
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	DIETA LIQUIDA ENTERAL OU ORAL	CAIXA	800		

LOTE 2				MÉDIA	
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
2	DIETA EM PÓ ENTERAL OU ORAL	LATA	1000		

LOTE 3				MÉDIA	
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
3	MODULO EM PÓ DE FIBRAS PARA USO ORAL	LATA	300		

Itirapina, \_\_\_\_\_ de 2014.

**THIAGO PEDRINO SIMÃO**

Autoridade Competente

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Validade da Proposta é de \_\_\_\_\_ dias

Assinatura do responsável: \_\_\_\_\_

Carimbo CNPJ da Empresa



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 140/2014

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

### **ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA – SP**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2014**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

A empresa XXXXXX (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, e Inscrição Estadual nº XXXXXX, situada XXXXXX (endereço), neste ato representada pelo seu XXXXXX (representante legal / sócio / procurador), o Sr. XXXXX (nome), portador do RG nº XXXXXX e CPF nº XXXXXXXX, vem em atenção ao edital do Pregão Eletrônico RP nº 004/2014, declarar, sob as penalidades cabíveis, sua condição de XXXXXXXX (declarar se é Microempresa **OU** Empresa de Pequeno Porte), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

**Razão Social**

**Nome do representante legal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 140/2014

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

### ANEXO VIII - METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

O processo de avaliação e degustação das amostras, de caráter eliminatório, será realizado pelas Nutricionistas da Cozinha Central, Cozinha do Hospital (Michelly e Dayane) e Funcionários da Prefeitura, ficam as empresas convidadas para estarem presentes na realização da análise dos itens que respeitará os procedimentos abaixo, em data e horário a ser agendados posteriormente:

#### **Critério para Julgamento das Amostras:**

A comissão Permanente de Licitação encaminhará à Nutricionista da Divisão de Merenda Escolar e Cozinha do Hospital, todas as amostras para avaliação, no qual elaborará um relatório conclusivo do resultado das análises. Os produtos, considerados insatisfatório em qualquer das análises seguintes e que não obedeceram aos critérios de análise visual, análise sensorial, e estiverem em desacordo com as descrições constantes nos memoriais serão automaticamente desclassificados.

Estarão desclassificadas as empresas que não atenderem aos requisitos exigidos na descrição de cada item que compõem a qualidade dos mesmos.

As amostras serão analisadas visualmente e sensorialmente pela Nutricionista da Divisão da Merenda Escolar e Nutricionista da Cozinha do Hospital. As referidas análises consistem em:

#### **Análise Visual:**

Embalagem, peso e composição nutricional. Os produtos deverão conter claramente as informações necessárias para sua real análise.

#### **Análise Sensorial**

Aspecto;

Textura;

Cor;

Odor;

Sabor (quando for o caso);

Cocção e rendimento (quando for o caso);

Consistência (quando for o caso);

*A empresa participante, que apresentar produtos que não estejam dentro das especificações exigidas, estará inabilitada e ficará automaticamente desclassificado, sendo convocadas a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 140/2014

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

## ANEXO IX - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2014

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2014**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2014**

**INTERESSADO:**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2014, na cidade de Itirapina, Estado de São Paulo, o MUNICÍPIO DE ITIRAPINA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, situado à Av. 01, nº 106, Centro, Itirapina – SP, CEP 13.530-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.313.714/0001-50 devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal XXXX, brasileiro, casado, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ – ITIRAPINA/SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob \_\_\_\_\_, situada à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, por seu representante legal, \_\_\_\_\_, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n.º 2.793 de 26 de setembro de 2013, pelo Decreto Municipal n.º 2.794, de 26 de setembro de 2013 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, ao **registro de preços para a aquisição de dieta enteral e fórmula láctea infantil**, conforme descrição do objeto e orçamento quantitativo médio, constantes nos Anexo I que acompanha o edital, nas condições abaixo.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
1	DIETA LIQUIDA ENTERAL OU ORAL	CAIXA	800	

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
2	DIETA LIQUIDA ENTERAL OU ORAL	LATA	1000	

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
3	MODULO EM PÓ DE FIBRAS PARA USO ORAL	LATA	300	

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Itirapina, XX de XXXXXXXXXX de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 140/2014

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

### ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

**MUNICÍPIO DE ITIRAPINA – SP – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**, inscrito no CNPJ no. 46.313.714/0001-50, com sede na Av. 01, nº 106, Centro, Itirapina – SP, CEP 13.530-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Engº JOSÉ MARIA CÂNDIDO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 11.770.846 e do CPF nº 984.843.898/04, residente e domiciliado à Rua 5, nº 495, Centro, Município de Itirapina, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **xxxxxx**, inscrita no CNPJ nº **xxxxxx** e Inscrição Estadual nº **xxxxxx**, com sede na **xxxxxxxx** neste ato representada por seu **xxxxxxxx**, o Sr. **xxxxxxxx**, portador do R.G nº **xxxxxxxx** e inscrito no CPF nº **xxxxxxxx**, adjudicatária do Pregão Eletrônico Nº 004/2014, Processo Administrativo nº 140/2014, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, que será regido pelas disposições do Pregão Eletrônico nº, Ata de Registro de Preços nº **xxx**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos Municipais 2.793 e 2.794, ambos de 26 de setembro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**01.01.** O objeto deste contrato é o fornecimento de dieta enteral e fórmulas láctea infantil para abastecer as unidades de saúde do município de Itirapina, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº004/2014 e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

**02.01.** As condições para a execução do objeto do presente encontram-se descritas no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2014 e seus anexos, referente ao Processo Administrativo n.º 140/2014, em consonância com a proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

**03.01.** O valor do presente importa em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

**04.01.** O presente contrato entra em vigor na data definida na ordem de início do fornecimento, expedida pela a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal da Saúde, estendendo-se pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis nas hipóteses legais.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 140/2014

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS**

**05.01.** Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificadas na Secretaria da Saúde referente à despesa 195, sob categoria econômica 3390.30.00 e Funcional Programática 10.302.9023.2.146.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**06.01.** O descumprimento total ou parcial do contrato ensejará:

**06.01.01.** Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa no valor de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para o Registro.

**06.01.02.** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de São Carlos, pelo período de 05 (cinco) anos.

**06.02.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

**a)** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente, ocorrência que será registrada na Prefeitura Municipal de Itirapina;

**b)** multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por atraso no fornecimento do produto, calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, até o 5º (quinto) dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” deste item;

**c)** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(ns) de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

**d)** por dia de atraso no comparecimento para assinatura de eventual termo aditivo: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato;

**e)** cancelamento da Ata de Registro de Preços;

**f)** suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

**g)** declaração de inidoneidade.

**06.03.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 140/2014

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO**

**07.01.** Este contrato é regulamentado pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelos Decretos Municipais nº 2.793 e 2.794, ambos de 26/09/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**08.01.** Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

**9.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério do **CONTRATANTE**.

**9.2.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de apresentação da **Nota Fiscal/Fatura** devidamente atestada pela Prefeitura Municipal de Itirapina.

**9.3.** O pagamento será feito em conta corrente obrigatoriamente fornecida pelo proponente vencedor do certame.

**9.4.** Na nota fiscal/fatura deverá estar discriminado o número do Processo Administrativo; Pregão Eletrônico e Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.01.** A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 devidamente atualizada.

**10.02.** Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a **CONTRATADA** ser ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, conforme o artigo 79, § 2º da mesma lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**11.01.** Constituem direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

**11.01.01.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital a que está vinculado o presente contrato;

**11.01.02.** Responder pelos serviços que executar na forma da lei;

**11.01.03.** Empregar na execução do trabalho contratado pessoal adequado e capacitado;

**11.01.04.** Conduzir os serviços de acordo com as normas de serviço e disposições legais



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 140/2014

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

aplicáveis;

**11.01.05.** Prestar, sem ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas verificadas nos produtos;

**11.01.06.** Cumprir os prazos estabelecidos, mantendo o CONTRATANTE informada, de acordo com a conveniência desta, de todos os pormenores dos serviços;

**11.01.07.** Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com o CONTRATANTE;

**11.01.08.** Arcar com as despesas incorridas na contratação de pessoal, encargos sociais, trabalhistas, securitários e quaisquer tributos incidentes direta ou indiretamente, sobre ou decorrentes do cumprimento do objeto deste, sem direito a pleitear reembolso ao CONTRATANTE;

**11.01.09.** Observar a legislação que determina obrigações no campo de segurança, higiene e medicina do trabalho;

**11.01.10.** Receber o pagamento da quantia ajustada, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato, quando do adimplemento da obrigação a que se obrigou;

**11.01.11.** Receber quitação do presente contrato quando cumprida a obrigação a seu cargo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**12.01.** São direitos e responsabilidades do **CONTRATANTE**:

**12.01.01.** Aplicar as penalidades cabíveis à CONTRATADA caso não sejam respeitadas as condições a que a mesma se obrigou;

**12.01.02.** Rescindir o presente contrato, de pleno direito e para todos os fins, em caso de liquidação ou dissolução, concordata ou decretação de falência da CONTRATADA, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial e extrajudicial, podendo ainda ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, e no caso de não cumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ajustadas no presente contrato.

**12.01.03.** Efetuar o pagamento dos serviços contratados no prazo e forma ajustados;

**12.01.04.** Dar quitação do presente contrato quando do adimplemento da obrigação pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

**13.01.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis. Em caso de haver prorrogação do prazo inicialmente pactuado, os preços serão reajustados através do índice IPCA/IBGE vigente, ou, no caso de sua extinção, pelo seu substituto legal, após prévia autorização.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 140/2014

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.01.** Fica eleito o foro de Itirapina, da Comarca de Rio Claro para dirimirem-se eventuais controvérsias oriundas deste contrato, em detrimento de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acordadas, assinam o Contrato as partes através de seus representantes já qualificados no Preâmbulo, na presença das três testemunhas abaixo arroladas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito.

Itirapina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 140/2014

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

### ANEXO XI - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº. \_\_\_\_ / 2014**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2014**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 140/2014**

**INTERESSADO:**

**REF: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. EMPENHO Nº. \_\_\_\_\_**

**FORNECEDOR: \_\_\_\_\_**

**AUTORIZAMOS A AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL E FORMULA LACTEA INFANTIL**

**PRAZO PARA A ENTREGA DO PRODUTO 07 (SETE) DIAS.**

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

1 A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação do produto, para aceitá-lo ou rejeitá-lo.

2 O produto não aprovado pela responsável técnica a Nutricionista Dayane Cavalcante Barboza – CRN: 29988 será devolvido à empresa detentora da Ata para as necessárias substituições, com as informações que motivaram sua rejeição, voltando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação. É de responsabilidade da contratada substituir no fornecimento do produto, qualquer material impugnado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da impugnação.

3 A devolução do produto não aprovado pela responsável técnica a Nutricionista Dayane Cavalcante Barboza – CRN: 29988 em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda a entrega do produto.

4 Após a aprovação do produto pela responsável técnica a Dayane Cavalcante Barboza – CRN: 29988, a empresa detentora da Ata emitirá a fatura.

5 O SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da fatura pela responsável técnica a Nutricionista Dayane Cavalcante Barboza – CRN: 29988

6 **Parágrafo Único:** Para liberação do pagamento das faturas, a contratada deverá anexar cópias autenticadas da Folha de Pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, que deverão ser emitidas especificamente para a execução dos fornecimentos objeto da presente licitação.

7 Nas faturas emitidas deverá constar o número desta licitação, obrigatoriamente.

Itirapina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.